

LEI Nº 5762

(24 DE OUTUBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O “DIA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Dia do Animal de Estimação”, a ser comemorado, anualmente, na data de 04 de outubro.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com os fins de valorização da causa animal como um todo.

Art. 2º. O “Dia do Animal de Estimação” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 24 de outubro de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 161/2022 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior “Juninho”. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 164/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 161/2022

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "DIA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Dia do Animal de Estimação", a ser comemorado, anualmente, na data de 04 de outubro.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com os fins de valorização da causa animal como um todo.

Art. 2º. O "Dia do Animal de Estimação" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

Autoria: Carlos Alberto Albino Junior "Juninho"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.762, de 24 de outubro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 04 de novembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 07 de novembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo